ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 919/77, de 19 de Dezembro de 1.977.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 832 de 04 de Outubro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Marabá, estatui e eu Prefeito do Município sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único e o Art. 2º da Lei Municipal nº 832 de 04 de Outubro de 1.977, passa a vigorá com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Crédito Especial a que se refere o presente "caput" deste artigo obedecerar a seguinte classificação programatica:

GABINETE DO PREFEITO:

2001.05221372.032 - Manutenção e aquisição de equipamento para serviço de retransmissão de sinais de Televisão.

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... Cr$- 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Projeto de Lei, decorrerão de contribuições diversas e recursos recebidos do I.C.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

Dir. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO